



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

CONTROLE INTERNO

Porecatu, 25 de fevereiro de 2026.

Ofício nº 08/2026-CCI

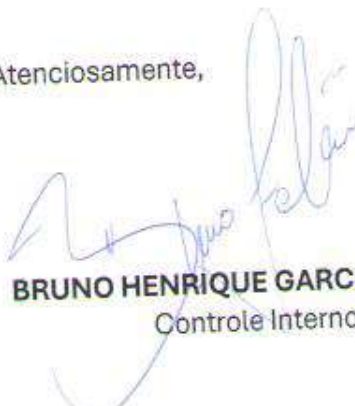
À divisão de documentação e arquivo

Considerando o entendimento firmado no Acórdão nº 3003/25 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que tratou da responsabilidade pelo pagamento de multas de trânsito aplicadas a veículos oficiais e da necessidade de lei municipal específica para disciplinar a cobrança regressiva ao condutor responsável, esta Controladoria Interna solicita informação acerca da existência de legislação municipal que regulamente a matéria no âmbito do Município de Porecatu.

Caso exista norma vigente, solicita-se o encaminhamento de cópia integral da legislação e eventuais atos regulamentadores. Não havendo previsão legal específica, requer-se informar se há providências em andamento para elaboração de projeto de lei visando à adequação às orientações do Tribunal de Contas.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI
Controle Interno

HORA: 10 : 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
098	25/02/26

Ente em 25/02/26 10:17
Sufisio